

Restinga Sêca/RS, 17 de setembro de 2021;

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

1. Relativamente ao projeto nº 08/2021, vimos expor nosso entendimento.
2. A empresa GILMAR L. DAHLEN EIRELI - ME, CNPJ nº 25.024.129/0001-60, a fim de usufruir dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 3.264/2017, apresentou pedido juntamente com projeto técnico econômico e documentos.
3. A empresa apresentou pedido juntamente com projeto técnico econômico, e documentação exigida pela referida lei.
4. Aliado a isso, o COMUDE se manifestou de acordo com a concessão do benefício na sua totalidade, ou seja, repasse da totalidade do valor mensal de R\$ 7.560,00.
5. Sendo assim, opinamos pela viabilidade da concessão pelo Poder Público, do objeto ora pretendido pela empresa.
6. Após, que seja encaminhado à Câmara Municipal Projeto de Lei específico, consoante parágrafo único do art. 7º da norma Municipal.

FELIPE VISSOTTO LOPES – OAB/RS 90.189

Assessor Jurídico

MARCELO SELHORST – OAB/RS 70.896

Procurador Municipal